



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA
CartPrecCiv 0011498-80.2014.5.03.0168
AUTOR: MARCELO REZENDE
RÉU: FLORESTA CHAPADAO DO BUGRE S A

EDITAL DE PRAÇA - PJe-JT

O MM. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Uberaba, na forma da Lei, torna público a designação do leilão judicial PRESENCIA para o dia **04/12/2024, às 11 horas**, dos bens abaixo descritos com suas respectivas avaliações, no Fórum Trabalhista situado à Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 60, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

Situado no distrito de Dezemboque, em Sacramento/MG, Fazenda Chapadão do Zagaia, com área de 4.256.00,00ha (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis hectares) de terras de chapadão, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no marco MZ-1, localizado sob a LT 345 KW, na cerca de divisa com a Fazenda Olhos D'Água e com a Companhia Nestlé; segue pela cerca com o rumo de 39°22' 8" NE, na distância de 279,09 metros, até o ponto 1 (hum), confrontando com a Fazenda Olhos D'Água; segue pela cerca com o rumo de 30°26' 5" NE, numa distância de 145,01 metros, até o ponto 2, confrontando com a Fazenda Olhos D'Água; segue pela cerca com o rumo de 25°07' 5" NE, uma distância de 137,68 metros, até o ponto 3 segue (...), sendo as demais característica e confrontações as constantes da Matrícula n. 4.451, Livro n. 2 – Registro Geral - Registro de Imóveis de Sacramento/MG.

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 404.320.000,00 (quatrocentos e quatro milhões, trezentos e vinte mil reais)

Em caso de não haver licitante fica, desde já, designado leilão para o dia **04/12/2024, às 11:30horas**.

Quando os bens serão alienados pelo maior lance, desde que não considerado preço vil.

OS INTERESSADOS DEVERÃO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ÔNUS /IMPEDIMENTO SOBRE O BEM CONSTRITO.

Em caso de bem indivisível, havendo coproprietários, intime-os para, querendo, exercer o direito de preferência na arrematação, nos termos do art. 843, § 1º, do CPC.

Fica o Reclamante advertido, quanto à necessidade de seu comparecimento a estes atos processuais, a fim de possibilitar-lhe o pedido de adjudicação, se assim for de seu interesse, sob pena de preclusão nos termos do art. 888 da CLT.

Nomeio o Sr. Glener Brasil Cassiano como Leiloeiro Oficial, o qual fica ciente de que as despesas de publicidade e realização de hastas públicas são de sua responsabilidade, nos termos do art. 243, IX do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

Em atendimento ao art. 244 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região, fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem penhorado, a cargo do Arrematante.

Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a parte Exequente ou a parte Executada arcarão com a referida comissão.

Registre-se ainda que, quanto ao pagamento da comissão, serão observados os parágrafos do art. 245 e art. 246 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

O leiloeiro fica autorizado a fotografar o bem penhorado para divulgação. Eventuais despesas de remoção, guarda e conservação dos bens observarão o disposto no art. 789-A da CLT e art. 246 e §§ do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região, e devem ser comprovadas documentalmente.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC Subsidiariamente.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta vara.

UBERABA/MG, 12 de novembro de 2024.

LUCILEY DOS REIS

Assessor